



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**  
**ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0027**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, torna público para conhecimento dos interessados que pretende proceder com Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR, destinado a veículos da frota municipal, com as devidas coberturas

### **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal.

O interessado deverá observar as sanções e penalidades constantes no Anexo VII deste Aviso de Contratação – Termo de Referência.

<b>PERÍODO DE PROPOSTAS</b>	de 07/05/2025 até 09/05/2025
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	às 09:00 horas do dia 12/05/2025

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail **setordecomprasibatiba@gmail.com** até o horário de 17h00min impreterivelmente.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Ibatiba - ES, 06 de maio de 2025.

**Leila Aparecida Batista Hubner**  
Agente de Contratação



setordecomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CAMINHONETE MODELO: L200/TRITON. FABRICAÇÃO 2016/2017. PLACA PAQ 9667. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
2	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA. MODELO 2023. FABRICAÇÃO 2023. PLACA SFT 7G25. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
3	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA FREEDOM. MODELO 2023, FABRICAÇÃO 2023, PLACA SFT 7G22. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
4	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA FREEDOM. MODELO 2023, FABRICAÇÃO 2023, PLACA SFT 8F72. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO</b>
5	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V MODELO 2019/2020 – VEICULO NOVO - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
6	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V MODELO 2024//2025 – PLACA QRL6H41- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
7	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODD7160 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
8	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA OCY 0G12 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
9	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODP 0B13 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
10	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODQ 3H56 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
11	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODQ 3H41 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
12	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PALCA ODP 0B07 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
13	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODP 0B73 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
14	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODP 0C32 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>
15	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODI 4A61 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES
PRAZO PARA ENTREGA	Até 02 (dois) dias úteis após a celebração do contrato
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	<p><b>Previamente à celebração do contrato</b>, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.</p> <p><b>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</b></p> <p>Habilitação Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;</li><li>• Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.</li></ul> <p>Habilitação fiscal, social e trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</li><li>• CND Federal;</li><li>• CND Estadual;</li><li>• CND Municipal;</li><li>• CNDT;</li><li>• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</li><li>• Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno;</li><li>• Declaração de não parentesco com a Municipalidade,</li><li>• Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,</li><li>• Declaração de Micro Empresa.</li></ul> <p>Qualificação Econômico-Financeira:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;</li><li>• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</li></ul>



LEI ESTADUAL Nº 9.702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL

#### NOME FANTASIA

#### CNPJ

#### ENDEREÇO

#### CIDADE

#### CEP

#### E-MAIL

#### TELEFONE

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO

#### CPF

#### RG

#### PROPOSTA

ITEM	UNID.	QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CAMINHONETE MODELO: L200/TRITON. FABRICAÇÃO 2016/2017. PLACA PAQ 9667. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>		
2	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA. MODELO 2023. FABRICAÇÃO 2023. PLACA SFT 7G25. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>		
3	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA FREEDOM. MODELO 2023, FABRICAÇÃO 2023, PLACA SFT 7G22. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
4	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA FREEDOM. MODELO 2023, FABRICAÇÃO 2023, PLACA SFT 8F72. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO</b>		
5	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V MODELO 2019/2020 – VEICULO NOVO - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
6	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V MODELO 2024//2025 – PLACA QRL6H41- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
7	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODD7160 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>		
8	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA OCY 0G12 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>		



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

9	SERV	1	SEGURO DO VEICULO: MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODP 0B13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE		
10	SERV	1	SEGURO DO VEICULO: MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODQ 3H56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE		
11	SERV	1	SEGURO DO VEICULO: MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODQ 3H41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE		
12	SERV	1	SEGURO DO VEICULO: MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODP 0B07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE		
13	SERV	1	SEGURO DO VEICULO: MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODP 0B73 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE		
14	SERV	1	SEGURO DO VEICULO: MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODP 0C32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE		
15	SERV	1	SEGURO DO VEICULO: MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODI 4A61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA,  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,  
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR - ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 033/2025 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2025  
ID CIDADES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO  
DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
NOS TERMOS DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 033/2025.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 0033/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR, destinado a veículos da frota municipal, com as devidas coberturas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$...... (.....) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

## CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**3.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

**3.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

**3.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

**5.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**5.2.** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

### Divisão de Compras e Almoxarifado

**7.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**7.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**7.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**7.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**7.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**7.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**7.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
090 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes	001	26	33903900000	494	150000000000
040 – Secretaria Municipal de Administração	001	04	33903900000	097	150000000000
110 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	001	18	33903900000	666	150000000000
060 – Secretaria Municipal de Educação	001	12	33903900000	278	150000250000
070 – Secretaria Municipal de Saúde	001	10	33903900000	028	150000150000

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.2. Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

9.1.3. Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.1.4. Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

9.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**9.1.8.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**9.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

**10.2.** Orientar a entrega dos produtos;

**10.3.** Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;

**10.4.** Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

**10.5.** Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

**10.6.** Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

**10.7.** Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

**10.8.** Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da entrega do objeto do contrato.

**11.2.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor **Herivelton José Candido da Silva**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado na Secretaria de Administração, especialmente designadas para esta finalidade.

**11.3.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

**11.4.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

**11.5.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:**

**11.6.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

**11.6.2.** Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

**11.6.3.** Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

**11.6.4.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:**

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.2.2** A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.3** A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**12.2.4.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

**12.2.5.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

**12.2.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

**12.2.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.2.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

**13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**13.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

**13.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

**13.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**13.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**13.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**13.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

## ➤ DO TIPO DE COBERTURA - Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

- Colisão;
- Incêndio;
- Furto;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Em caso de perda total, a indenização deverá ser de 105% (cento e cinco por cento) do valor do respectivo veículo na tabela FIPE.

## ➤ DA APÓLICE

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- Apresentar prêmio líquido, em real;
- A apólice deverá ser entregue em parcela única.

## ➤ DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- **Entrega da Apólice:** 15 dias, contados da data da assinatura do contrato;
- **Alteração da Apólice:** 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante;
- **Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral:** 30 dias, contados da data do Sinistro, devidamente informado/documentado pela contratante;
- **Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio:** 45 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo furtado não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

## ➤ DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;
- Serviço de reboque com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

- Transporte alternativo com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Socorro 24 horas em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;

Cobertura dos vidros, faróis, lanternas, para-brisas, retrovisores protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

**Observação:** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

## ➤ DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

### Franquia:

- Casco do veículo – normal;
- RCF-DM;
- RCF-DC;
- APP.

**Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município de Ibatiba-ES.

### Bônus:

- 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 03 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 04 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 05 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.



**Capital Capixaba dos Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ➤ DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como, demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

### ➤ **COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo** – danos causados no próprio veículo:

- Acessórios – R\$ 100.000,00

### **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:**

- Danos Pessoais - R\$ 200.000,00
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00

### **Acidentes Pessoais Passageiros – APP:**

- Morte – R\$. 50.000,00
- Invalidez Permanente e Parcial – R\$. 50.000,00

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Para efeitos obrigacionais o Edital de Dispensa de Licitação nº 033/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE SUGERIDA:** Dispensa de Licitação

**TIPO SUGERIDO:** Menor Preço por Item

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021

### RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR, destinado à veículos da frota municipal, com as devidas coberturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR, destinado à veículos da frota municipal, com as devidas coberturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### ➤ DO TIPO DE COBERTURA - Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

- Colisão;
- Incêndio;
- Furto;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Em caso de perda total, a indenização deverá ser de 105% (cento e cinco por cento) do valor do respectivo veículo na tabela FIPE.

#### ➤ DA APÓLICE

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- Apresentar prêmio líquido, em real;
- A apólice deverá ser entregue em parcela única.

#### ➤ DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- **Entrega da Apólice:** 15 dias, contados da data da assinatura do contrato;
- **Alteração da Apólice:** 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante;
- **Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral:** 30 dias, contados da data do Sinistro, devidamente informado/documentado pela contratante;
- **Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio:** 45 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo furtado não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

## ➤ DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;
- Serviço de reboque com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Transporte alternativo com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Socorro 24 horas em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;

Cobertura dos vidros, faróis, lanternas, para-brisas, retrovisores protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

**Observação:** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

## ➤ DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

**Franquia:**

- Casco do veículo – normal;
- RCF-DM;
- RCF-DC;
- APP.

**Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município de Ibatiba-ES.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

## Bônus:

- 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 03 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 04 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 05 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

## ➤ **DAS COBERTURAS:**

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como, demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

## ➤ **COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:**

- Acessórios – R\$ 100.000,00

## **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:**

- Danos Pessoais - R\$ 200.000,00
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00

## **Acidentes Pessoais Passageiros – APP:**

- Morte – R\$. 50.000,00
- Invalidez Permanente e Parcial – R\$. 50.000,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação do seguro do veículo é uma medida de extrema importância para o interesse público, tendo em vista a segurança e a proteção dos usuários que utilizam o transporte oferecido pela empresa responsável pelo veículo.

**2.2.** Esse tipo de seguro é fundamental para garantir a tranquilidade dos passageiros, motoristas e demais envolvidos no transporte, uma vez que cobre eventuais danos materiais e corporais que possam ocorrer em caso de acidentes, roubos, furtos, incêndios ou qualquer outro sinistro que venha a afetar o veículo.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

### Divisão de Compras e Almoxarifado

**2.3.** Além disso, a contratação do seguro do veículo também se mostra essencial para proteger o patrimônio da empresa responsável pelo transporte, evitando prejuízos financeiros que poderiam comprometer a continuidade dos serviços prestados e a segurança dos passageiros.

**2.4.** A ausência do seguro veicular pode trazer sérios riscos para a empresa, seus funcionários e os usuários do transporte, já que eventuais sinistros poderiam resultar em danos materiais, lesões corporais e até mesmo perdas humanas.

**2.5.** Sendo assim, a contratação desse seguro se torna uma medida preventiva e de responsabilidade social por parte da empresa, assegurando a proteção e o bem estar de todos os envolvidos no serviço de transporte.

**2.6.** Em resumo, o seguro veicular é essencial para garantir a segurança, a tranquilidade e a continuidade dos serviços de transporte oferecidos pela empresa, atendendo aos interesses públicos de proteção e preservação da vida e do patrimônio dos usuários e dos prestadores do serviço.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021**

**3.1.** De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

**3.2.** Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

**4.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

**4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

*48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

**5.2.** Poderão participar da presente Dispensa de Licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. São obrigações da Contratada:**

**6.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**6.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

### Divisão de Compras e Almoxarifado

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**6.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**6.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**6.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**6.1.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**6.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.2.5.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.2.6.** Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**6.2.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**7.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**7.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**7.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

## 8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
090 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes	001	26	33903900000	494	150000000000
040 – Secretaria Municipal de Administração	001	04	33903900000	097	150000000000
110 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	001	18	33903900000	666	150000000000
060 – Secretaria Municipal de Educação	001	12	33903900000	278	150000250000
070 – Secretaria Municipal de Saúde	001	10	33903900000	028	150000150000



**Tropeiros**

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal,
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de não parentesco,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de Micro Empresa.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

12.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

12.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**12.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**12.5.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela Servidora **Herivelton José Cândido da Silva**, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**13.2.** A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba – ES, 30 de abril de 2025.

Elaborado por:

---

**Leila Aparecida Batista Hubner**  
Agente de Contratação

Aprovado por:

---

**Emanuely Aparecida Vieira de Moura Moreno**  
Secretário Municipal de Administração

O presente Termo de Referência datado de 30/04/2025, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## ANEXO I

ITEM	UNID.	QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CAMINHONETE MODELO: L200/TRITON. FABRICAÇÃO 2016/2017. PLACA PAQ 9667. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.097,53	R\$ 2.097,53
2	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA. MODELO 2023. FABRICAÇÃO 2023. PLACA SFT 7G25. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.174,75	R\$ 2.174,75
3	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA FREEDOM. MODELO 2023, FABRICAÇÃO 2023, PLACA SFT 7G22. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	R\$ 2.174,75	R\$ 2.174,75
4	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> FIAT STRADA FREEDOM. MODELO 2023, FABRICAÇÃO 2023, PLACA SFT 8F72. <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO</b>	R\$ 2.174,75	R\$ 2.174,75
5	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V MODELO 2019/2020 – VEICULO NOVO - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	R\$ 2.325,10	R\$ 2.325,10
6	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V MODELO 2024//2025 – PLACA QRL6H41- <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	R\$ 2.325,10	R\$ 2.325,10
7	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODD7160 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
8	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA OCY 0G12 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
9	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODP 0B13 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
10	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODQ 3H56 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
11	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODQ 3H41 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
12	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PALCA ODP 0B07 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
13	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2012/2012, PLACA ODP 0B73 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
14	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODP 0C32 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
15	SERV	1	<b>SEGURO DO VEICULO:</b> MOTO XRE 2013/2013, PLACA ODI 4A61 - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>	R\$ 2.711,70	R\$ 2.711,70
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 37.677,61</b>	<b>R\$ 37.677,61</b>

Valor Médio: R\$ 37.677,61 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)



## Tropeiros

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000